



CÂMARA MUNICIPAL DE RIO CRESPO
Estado de Rondônia
Poder Legislativo

GABINETE DA PRESIDÊNCIA



DECRETO LEGISLATIVO Nº 027/2024

GABINETE DA PRESIDÊNCIA

EM 13 DE DEZEMBRO DE 2024

“DISPÕE: Recesso Administrativo na Câmara Municipal de Rio Crespo/RO, em razão das comemorações das festividades de natal e ano novo.”

O Presidente da Câmara Municipal de Rio Crespo – RO, na forma do art. 101, inciso II, do Regimento Interno desta Casa de Leis e no uso de suas atribuições legais no exercício da Presidência desta Câmara Municipal,

CONSIDERANDO as comemorações das festividades de natal e ano novo;

CONSIDERANDO que o presente regramento institucional trata-se de ato “*interna corporis*”, com o objetivo de zelar pela autonomia, independência e funcionamento do Órgão Legislativo;

CONSIDERANDO que compete ao Gestor Público observar o princípio da eficiência, economicidade e uso razoável dos recursos públicos;

CONSIDERANDO as regras e instrumentos para o **GOVERNO DIGITAL** e para o aumento da eficiência pública, disciplinados pela **Lei Federal n. 14.129/2021**, e o disposto na Lei Municipal n. 941/2021, que disciplina o uso compulsório por meio virtual para a instauração, manutenção e arquivamento de **PROCESSOS E ATOS ADMINISTRATIVOS E GERENCIAMENTO ELETRÔNICO DE DOCUMENTOS**, no âmbito dos órgãos e das entidades da administração pública municipal direta e indireta do município de Rio Crespo – RO;

CONSIDERANDO a política de Gestão de Pessoal e a implantação do Programa de Gestão de Desempenho por Competências e Resultados;

CONSIDERANDO a necessidade de fortalecer o ambiente de responsabilidade, comprometimento e engajamento do servidor no cumprimento das metas e objetivos estratégicos;

CONSIDERANDO que a presente matéria normativa trata-se de competência exclusiva do Poder Legislativo de Rio Crespo-RO, na forma do art. 103, inciso II, do Regimento Interno desta Casa de Leis.

DECRETA

Art. 1º. Fica autorizado e regulamentado pelo presente ato normativo, o recesso administrativo no âmbito da Câmara Municipal de Rio Crespo-RO, no período de 23 de dezembro de 2024 a 03 de janeiro de 2025, não havendo expediente presencial ao público.

Art. 2º. Com obediência ao princípio da continuidade do serviço público e com o objetivo de manter a comunicação com o cidadão e os usuários, fica autorizada a administração lançar mão das plataformas digitais por meio de recursos tecnológicos disponíveis à Câmara Municipal de Rio Crespo-RO, para atendimento pelos seguintes canais:

I. Portal da Transparência, por meio do Sistema Eletrônico do Serviço de Informação ao Cidadão - e-SIC, do Órgão Legislativo;





CÂMARA MUNICIPAL DE RIO CRESPPO
Estado de Rondônia
Poder Legislativo

GABINETE DA PRESIDÊNCIA



II. Ouvidoria, por meio do Sistema Eletrônico “fala.BR, e-Ouv”, do Órgão;

III. E-mail Institucional do Órgão Legislativo;

IV. Telefones Institucional da Câmara Municipal de Rio Crespo;

V. Outros meios tecnológicos de comunicação, eventualmente adotados pelo Órgão.

Parágrafo único. Nas hipóteses dos incisos I e II, fica diferido o início do prazo conforme disciplinado neste ato, para atendimento de eventual pedido e/ou solicitação.

Art. 3º. Deverão ser mantidos os serviços considerados essenciais, em especial os servidores do grupo ocupacional de vigilância para a manutenção da Segurança Institucional do Órgão, e servidores com atividades relacionadas ao processamento da folha de pagamento, atos referente a transmissão de mandado e atos e atividades de natureza legislativa e de natureza administrativas essenciais para cumprimento de deveres legais e constitucionais da Câmara Municipal de Rio Crespo.

Parágrafo único. Para os demais Servidores Administrativos de Setores ou Unidades do Órgão, fica facultado o Diretor do Setor de Recursos Humanos da Câmara Municipal de Rio Crespo-RO, elaborar expediente administrativo interno para realização de escala de revezamento no período do recesso.

Art. 4º. Fica autorizada, excepcionalmente no corrente mês, a alteração da data de pagamento de remuneração de Servidores e subsídio de Vereadores, para até o dia 20 de dezembro de 2024.

Publique – se para o conhecimento público.

Câmara Municipal de Rio Crespo – RO, aos 13 de dezembro de 2024.

JOALDO GOMES DE CARVALHO

Presidente da Câmara Municipal

Assinatura digital

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

Certifico e dou fé que o presente DECRETO foi enviado, nesta data, para publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia e divulgado no Portal da Transparência do Órgão e no Sistema de Apoio ao Processo Legislativo da Câmara Municipal de Rio Crespo-RO.

Midian Mayara de Andrade Neves

Secretária Geral Legislativa

Decreto Legislativo nº 004/2024-CMRC

Assinatura digital

